

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Instrução Normativa n.º 02, de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre o controle da eficácia dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município de Medianeira, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso I, do art. 7º da Lei Complementar 001/2011 c/c Parágrafo Único do mesmo artigo;

Considerando as atribuições da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a necessidade de aferir a eficácia dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria do Município, bem como racionalizar os procedimentos internos;

Considerando a Instrução Normativa n. 01, da Procuradoria Geral;

Resolve baixar a presente Instrução Normativa com a finalidade de aferir e controlar o fluxo de trabalho no âmbito da Procuradoria:

Art. 1º. Os advogados e procuradores do Município devem manter controle diário das atividades prestadas, bem como das atribuições que lhe estão sendo conferidas.

Art. 2º. O controle diário das atividades prestadas deverá ser integrado, de modo que todos os advogados e procuradores tenham conhecimento das atividades que estão sendo desenvolvidas no âmbito da Procuradoria.

Art. 3º. O controle diário deverá ser arquivado de forma eletrônica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º. O controle diário servirá de suporte para avaliação de desempenho por objetivos, em conformidade com Decreto 176/2006, de 18 de julho de 2006.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Medianeira – PR, 2 de maio de 2013.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO